



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPRESSORAS

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

1. Apresentação

A presente contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico, da prestação de serviços contínuos de outsourcing de equipamentos de impressão**, abrangendo o fornecimento, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição tempestiva de unidades, gerenciamento centralizado do parque de impressão e logística reversa, com disponibilização de **impressoras multifuncionais departamentais nos formatos A3 e A4 (coloridas e monocromáticas)**, com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel)

A contratação será conduzida pela **Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON**, mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote, e modo de disputa aberto**. A medida visa atender à necessidade de **atualização e manutenção da infraestrutura tecnológica da SEDCON**, promovendo maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, com fundamento nos artigos 10, 11, 28 e 29 da **Lei nº 14.133/2021**, e nos artigos 7º e 8º do **Decreto Estadual nº 48.816/2023**.

2. Órgão Contratante

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON

3. Prazo do Contrato

12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. Objeto

Prestação de serviço de outsourcing impressoras incluindo instalação, insumos, garantia, suporte técnico, gerenciamento e logística reversa.

5. Condições de Pagamento

Pagamentos mensais, mediante atesto da prestação dos serviços e verificação da conformidade contratual dos equipamentos disponibilizados e serviços prestados.

6. Regime de Execução do Objeto

Execução indireta, sob regime de prestação de serviços contínuos, com fornecimento dos equipamentos em regime de locação integrada a serviços técnicos especializados.

7. Anexos da Minuta do Termo de Referência

- Anexo I – Especificações Técnicas dos Equipamentos
- Anexo II – Modelo de Ordem de Fornecimento
- Anexo III – Endereços de Entrega
- Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço

I - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico, da prestação dos serviços contínuos de outsourcing de equipamentos de informática, impressoras, com insumos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, seguro, suporte técnico, logística reversa e garantia on-site**, visando suprir as necessidades da **Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como no Edital da licitação, sob a égide da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. A contratação dos serviços contínuos de outsourcing de equipamentos de informática justifica-se pela necessidade de promover a modernização e a padronização do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência da execução de suas atividades administrativas e finalísticas.

1.2.2. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se em grande parte obsoletos, ultrapassados tecnologicamente ou fora de garantia, ocasionando lentidão, falhas operacionais recorrentes e elevado custo de manutenção corretiva. Tais condições comprometem diretamente a produtividade dos servidores e o desempenho institucional do órgão, cuja atuação é eminentemente técnica, digital e descentralizada.

1.2.3. A prestação de serviços públicos de qualidade, com celeridade, integridade e segurança da informação, depende de infraestrutura computacional compatível com os sistemas corporativos utilizados pela Administração Pública, em especial o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, além de plataformas de gestão interna, atendimento ao cidadão e controle orçamentário-financeiro.

1.2.4. A adoção do modelo de outsourcing, ao invés da aquisição direta de equipamentos, revela-se como alternativa mais vantajosa à Administração, permitindo a substituição de investimentos em ativos imobilizados por despesas operacionais mensais, com possibilidade de redimensionamento do parque conforme a demanda efetiva, sem comprometer a liquidez orçamentária do órgão.

1.2.5. Ademais, o modelo contratado assegura o suporte técnico permanente, a substituição de equipamentos defeituosos em prazos definidos por Acordo de Nível de Serviço (SLA), e a responsabilidade integral da contratada pela instalação, atualização e suporte dos sistemas operacionais e aplicativos essenciais à atividade administrativa.

1.2.6. A contratação permitirá, ainda, à SEDCON ampliar sua capacidade de gestão e fiscalização sobre os ativos de informática, mediante o recebimento de relatórios periódicos de uso, desempenho e disponibilidade dos equipamentos, reduzindo o tempo de resposta às falhas e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica.

1.2.7. Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento institucional, sendo imprescindível à atuação regular e estruturada da Secretaria.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual – PCA** da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON, em conformidade com o disposto no **Decreto Estadual nº 48.760, de 26 de outubro de 2023**, que institui o Sistema PCA RJ como ferramenta de planejamento estratégico das contratações públicas no âmbito da Administração Pública estadual.

1.3.2. A demanda foi registrada e aprovada no Sistema PCA RJ sob o número 42498600000171-0-000028/2025, refletindo o planejamento institucional da Pasta para o exercício de 2024, e está de acordo com a proposta de contratações prioritárias encaminhada pela unidade requisitante e aprovada pela autoridade competente.

1.3.3. O atendimento à diretriz do PCA reforça o caráter planejado da contratação, contribuindo para a **previsibilidade, racionalidade e eficiência na alocação dos recursos públicos**, conforme determinado no art. 19, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos normativos estaduais que regulam o tema.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do:

- Programa de Trabalho: 14.122.0002.2016
- Natureza da Despesa: 3390
- Fonte de Recursos: 1.500.100

1.5. Classificação dos serviços da contratação

1.5.1. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns**, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado amplamente consolidadas no setor de tecnologia da informação.

1.5.2. As soluções a serem contratadas, embora envolvam a prestação de serviços continuados de outsourcing, compreendem bens e serviços padronizados, cuja natureza não exige desenvolvimento sob medida nem apresenta grau de complexidade que impeça a descrição técnica precisa.

1.5.3. As especificações técnicas dos equipamentos, os requisitos de instalação, manutenção, suporte, garantia e demais obrigações contratuais estão descritos com clareza neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar ampla competitividade e isonomia entre os licitantes, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços.

1.5.4. Dessa forma, a classificação como serviço comum justifica a adoção da modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do objeto.

(Nos termos do inciso III do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UN MEDIDA	QUANT (MESES)	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.DESCRICAO: EDS DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE FORMATO A3 E A4 - COM CAPACIDADE MENSAL DE 12.000 IMPRESSOES/COPIAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL - Código do Item: 0191.001.0320	187403	01 Serviço	12	R\$ 129.946,67
02	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.DESCRICAO: EDS DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO NOS FORMATOS A3 E A4 - COM CAPACIDADE MENSAL DE 100.000. ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL Código do Item: 0191.001.0321	187404	02 Serviços	12	R\$ 356.800,00

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços contínuos de outsourcing de equipamentos de informática, impressoras, com fornecimento de insumos, garantia, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento, seguro, logística reversa e demais serviços correlatos, conforme condições e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.1.2. O fornecimento será realizado sob demanda e conforme as ordens de fornecimento emitidas pela SEDCON, nos quantitativos e locais indicados, durante toda a vigência contratual.

2.1.3. A execução do objeto será dividida em 1 (um) lote com 02 (duas) impressoras, respeitando-se as especificações técnicas e condições de execução definidas em anexo.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Para fins de adequada compreensão do objeto e execução contratual, aplicam-se as seguintes definições:

2.2.2. *Outsourcing de equipamentos de informática*: modelo de contratação em que a Administração Pública recebe o conjunto de bens e serviços relacionados à disponibilização de equipamentos de informática, mediante remuneração periódica, sem a transferência da propriedade dos bens, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e reposição em caso de falhas.

2.2.3. *Serviço contínuo*: prestação de serviços de forma ininterrupta ou que, por sua natureza, deva ter renovação contratual para atender à necessidade permanente da Administração, conforme definido no inciso XI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. *SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço)*: instrumento contratual que estabelece os parâmetros mínimos de qualidade e prazos de atendimento que a contratada deverá observar na execução dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

2.2.5. *Equipamento de backup*: unidade reserva fornecida pela contratada para substituir temporariamente o equipamento locado, em caso de falha ou necessidade de manutenção, devendo possuir as mesmas especificações técnicas da amostra homologada.

2.2.6. *Logística reversa*: obrigação da contratada de retirar, substituir e dar a destinação ambientalmente adequada aos equipamentos inservíveis ou defeituosos, observada a legislação ambiental e de resíduos eletrônicos vigente.

2.2.7. *Licenciamento de software OEM*: modelo de licença vinculada ao equipamento ofertado, cuja aquisição, ativação, atualização e suporte técnico são de responsabilidade da contratada, abrangendo, no mínimo, sistema operacional e suite de aplicativos de escritório.

2.3 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

2.3.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote** e **modo de disputa aberto**, conforme divisão apresentada no Quadro 1 abaixo. Cada item encontra-se vinculado a um único lote, segundo a identificação padronizada do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, respeitando-se as estimativas de demanda informadas pelas unidades da SEDCON.

Quadro 1 – Itens, especificações e estimativas de consumo

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESUMIDAS	UND. FORNECIMENTO	QTD. ESTIMADA
01	0191.001.0320	187403	Impressora multifuncional monocromática com rede	Unidade	1
02	0191.001.0321	187404	Impressora multifuncional colorida com rede	Unidade	2

QUADRO 1: JUSTIFICATIVA TÉCNICA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

I. A estimativa de quantidades constante neste Quadro foi elaborada com base em levantamentos técnicos prévios, demandas recorrentes de unidades administrativas similares, experiências acumuladas da SEDCON em contratações anteriores e parâmetros adotados por órgãos públicos com estruturas equivalentes, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

II. Considerando que a contratação se dará sob demanda e refere-se à prestação de serviços contínuos de outsourcing de equipamentos de informática (impressoras), a definição dos quantitativos teve como base os seguintes critérios:

- . volume médio mensal de impressões institucionais;
- . estimativa de ocupação e uso efetivo dos setores administrativos na nova sede da SEDCON;
- . necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais com equipamentos funcionais e assistência técnica imediata.

III. Os equipamentos foram estimados com base na frequência histórica de uso em departamentos equivalentes, levando-se em conta:

- . a natureza dos serviços prestados pela Secretaria (predominantemente digitais e documentais);
- . o número de servidores e setores usuários;
- . a localização física da nova sede.

IV. A definição de duas impressoras multifuncionais departamentais (sendo uma monocromática e uma colorida) justifica-se pela distribuição de carga de trabalho entre setores distintos e pela necessidade de garantir **redundância operacional mínima**, assegurando continuidade mesmo em caso de falha de um dos equipamentos.

V. Cada equipamento estimado será entregue com os insumos iniciais correspondentes (toner, cilindros, etc.), considerando a média mensal de produção de documentos físicos em processos administrativos, notificações, relatórios técnicos e atendimento ao público.

VI. Os parâmetros utilizados refletem a prática adotada em órgão similar — conforme processo SEI nº 150016/000512/2021 do PRODERJ — e foram validados com base em histórico de consumo interno da SEDCON e benchmarking interinstitucional.

VII. Os volumes definidos são **referenciais**, conforme prevê o art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021, servindo como teto para dimensionamento do contrato, sem obrigatoriedade de consumo integral, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, conforme atesto da Administração.

VIII. A metodologia adotada respeita os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sendo compatível com os princípios da economicidade, eficiência e rastreabilidade do planejamento público, nos termos do art. 17, inciso IV, alínea "a", do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

2.4. Informações Complementares

2.4.1. As quantidades estimadas apresentadas neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento prévio realizado pela equipe técnica da SEDCON, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, a expansão de setores estratégicos, a inclusão de postos de trabalho atualmente desprovidos de equipamentos próprios e a padronização de infraestrutura mínima para o desempenho eficiente das atividades institucionais.

2.4.2. Além disso, foram observados os registros de chamados técnicos dos últimos 24 meses, os dados do controle patrimonial, a média de consumo de suprimentos e a curva de depreciação dos ativos de informática em uso, bem como as orientações constantes nos normativos internos de governança de TI.

2.4.3. As especificações técnicas, a divisão por lotes e a metodologia de cálculo utilizada visam garantir a aderência da contratação às reais necessidades da Secretaria, assegurando a vantajosidade da proposta e o equilíbrio entre custo e efetividade na entrega dos serviços.

2.4.4. Os quantitativos propostos não geram, por si só, direito à aquisição total por parte da Administração, representando apenas o limite máximo estimado para atendimento das necessidades previamente identificadas, em conformidade com o art. 11, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Definição da Natureza

2.5.1. A presente contratação tem natureza de **serviço continuado com fornecimento de bens vinculados**, nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que envolve a disponibilização regular e ininterrupta de equipamentos de informática (bens) combinada à execução de serviços especializados de instalação, manutenção, gerenciamento, suporte técnico e logística reversa, com prazos, níveis de desempenho e obrigações contratuais previamente definidos.

2.5.2. Trata-se, portanto, de uma contratação cujo objeto principal é a **prestação dos serviços contínuos de outsourcing de infraestrutura de informática** (impressoras) considerados como **meios necessários à execução do serviço**, sem transferência de propriedade à Administração.

2.5.3. A natureza contratada da contratação é justificada pela necessidade permanente da Administração de manter seu parque tecnológico em funcionamento adequado e atualizado, assegurando a continuidade das atividades institucionais da SEDCON, cuja operação está fortemente apoiada em sistemas digitais e plataformas de informação.

2.5.4. Em razão dessa natureza, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas a vantajosidade, a manutenção das condições iniciais e a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas.

2.5.2. Condição de fornecimento do serviço

2.5.2.1. O fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **contínua**, com início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início pela Administração, permanecendo vigente conforme o cronograma contratual e os critérios de prorrogação estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.5.2.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados à Administração em regime de locação operacional (outsourcing), sendo entregues pela contratada nas unidades designadas pela SEDCON, devidamente instalados, testados, configurados e em pleno funcionamento, acompanhados de seus respectivos manuais, cabos, fontes e demais acessórios.

2.5.2.3. A contratada será responsável por garantir o suporte técnico presencial e remoto (help desk), manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos com defeito, atualizações de software e acompanhamento dos níveis de serviço, conforme parâmetros mínimos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste Termo e em seus anexos.

2.5.2.4. A entrega inicial dos equipamentos deverá ocorrer em até **05 dias úteis** a contar da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, observando-se os locais definidos pela Administração. Para eventuais substituições, o prazo máximo de reposição será de **48 horas**, conforme pactuação contratual.

2.5.2.5. A contratada deverá manter um estoque de equipamentos de backup com as mesmas especificações dos modelos homologados, para atendimento imediato de situações de falha, avaria ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

2.5.2.6. A execução dos serviços deverá seguir fluxos operacionais padronizados, incluindo abertura de chamados, atendimento técnico, substituição de equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, atualizações tecnológicas e atendimento às requisições de fiscalização.

2.5.2.7. O aceite dos equipamentos e dos serviços prestados será realizado por agente designado pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, funcionamento pleno e observância dos prazos pactuados, sendo emitidos os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

2.5.2.8. A contratada deverá adotar procedimentos de logística reversa ao final da vigência contratual, promovendo a retirada dos equipamentos locados e garantindo sua destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

2.5.2.9. Caberá à contratada a capacitação mínima dos usuários, quando necessário, para adequada operação dos equipamentos entregues e dos sistemas embarcados, especialmente no tocante ao uso de softwares de produtividade, gestão de filas de impressão e acionamento de suporte técnico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução técnica adotada consiste na contratação de serviços contínuos de **outsourcing de equipamentos de informática**, com fornecimento escalonado dos bens vinculados ao objeto. A execução dar-se-á conforme as necessidades operacionais da SEDCON e os parâmetros contratuais preestabelecidos, assegurando-se a flexibilidade de adaptação às futuras demandas do órgão.

3.1.2. A modelagem adotada contempla a locação dos equipamentos com serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha e suporte técnico especializado, observando os níveis de desempenho contratualmente pactuados.

3.1.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início, ocasião em que a contratada deverá apresentar à SEDCON um **cronograma detalhado de implantação**, contendo, no mínimo:

- as datas previstas para entrega por lote,
- os marcos de instalação e ativação dos equipamentos,
- a previsão de treinamento (se aplicável),
- os contatos técnicos e responsáveis designados.

3.1.4. A **entrega inicial dos equipamentos** deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo obrigatória a entrega dos bens:

- instalados e devidamente conectados à infraestrutura de rede da SEDCON,
- testados, com protocolo de aceite assinado pela fiscalização,
- configurados conforme as especificações técnicas previstas.

3.1.5. Nos casos de **equipamentos defeituosos, indisponíveis ou com desempenho inadequado**, a contratada deverá realizar a **substituição em até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas do registro da ocorrência junto ao canal oficial pactuado, conforme definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.1.6. Durante toda a vigência contratual, os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

- **Continuidade operacional**, vedada a interrupção sem causa justificada;
- **Manutenção preventiva e corretiva** periódica, conforme cronograma acordado;
- **Fiscalização permanente**, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com relatórios mensais de desempenho e ocorrências;
- **Responsabilidade técnica da contratada**, com designação formal de preposto e canal de atendimento para solução de problemas operacionais e contratuais.

3.1.7. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, as condições técnicas e os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

3.1.8 Franquia de Produção Mensal

3.1.8.1 A franquia máxima total de produção mensal estimada corresponde a 112.000 (cento e doze mil) impressões/cópias, abrangendo documentos em preto e branco e colorido, conforme os quantitativos projetados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.8.2 O pagamento mensal à contratada será calculado com base na seguinte fórmula geral: $(QTD_EQUIPAMENTO_I \times FRANQUIA_MENSAL_I \times VALOR_COPIA_I) + (QTD_EQUIPAMENTO_II \times FRANQUIA_MENSAL_II \times VALOR_COPIA_II) = RS [VALOR\ TOTAL\ MENSAL]$

3.1.8.3 As cópias/impressões realizadas **além da franquia mensal contratada** serão cobradas de forma **adicional**, nos termos e valores definidos na proposta vencedora e no contrato, observada a comprovação por relatório de produção e validação pela fiscalização.

3.1.8.4 O valor da cópia excedente deverá ser no valor de 50% da cópia normal e deverá ser estabelecido conforme o sistema de compensação de cópias.

3.2. Duração do contrato

(inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.2.1. A contratação pretendida terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da execução dos serviços, conforme previsto na Ordem de Início emitida pela SEDCON, podendo ser **prorrogada por iguais e sucessivos períodos**, observando-se o interesse da Administração e a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 106, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A definição do prazo contratual considera a natureza **contínua** dos serviços de outsourcing de equipamentos de informática, cuja descontinuidade comprometeria diretamente a operação regular e eficiente das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria, além de contrariar os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.2.3. A solução foi classificada como contratação de prestação de serviços contínuos no **Estudo Técnico Preliminar**, com base na constatação de que:

- A manutenção ininterrupta do parque de equipamentos é essencial à operação da SEDCON;
- O ciclo de vida dos equipamentos locados e a exigência de suporte técnico justificam a vigência mínima anual;
- O planejamento plurianual de estruturação institucional da pasta exige estabilidade na prestação dos serviços.

3.2.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que demonstrada a **vantajosidade da prorrogação** mediante avaliação da fiscalização contratual e manifestação técnica da unidade demandante, conforme o art. 106, §1º, inciso I, c/c §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Na hipótese de prorrogação, as condições pactuadas poderão ser revistas para atualização de preços, reavaliação dos parâmetros técnicos ou redefinição do quantitativo a ser fornecido, conforme disposto em cláusula contratual específica e no interesse público devidamente motivado.

3.3. Reajuste de preços

3.3.2.1. O contrato será reajustado **exclusivamente por meio de reajuste em sentido estrito**, com base na **variação do índice oficial previamente definido** no edital e pactuado na proposta da contratada, nos termos do art. 135, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.2. O índice de reajuste adotado será:

- Compatível com a natureza dos bens e serviços contratados (equipamentos de informática e serviços associados);
- De abrangência setorial, preferencialmente calculado por instituição oficial reconhecida, como o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice que reflita fielmente a variação dos custos pertinentes;
- Expressamente indicado no edital e na minuta contratual.

3.3.2.3. O primeiro reajuste somente poderá ser aplicado após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data da apresentação da proposta** ou da **última repactuação/reajuste**, conforme aplicável, seguindo o disposto no artigo 135, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.4. A aplicação do reajuste será automática, mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, condicionada à **manutenção das condições contratuais** e à inexistência de fatos que comprometam a vantajosidade da contratação.

3.4. Garantia

(inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.4.1. A Administração exigirá da contratada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e resguardar o interesse público diante de eventual inadimplemento contratual.

3.4.2. A modalidade de garantia a ser aceita será escolhida livremente pela contratada, dentre aquelas previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, todas no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido no edital e na minuta contratual.

3.4.3. Considerando a natureza do objeto e o risco classificado como moderado no Estudo Técnico Preliminar, a exigência de garantia contratual justifica-se como medida proporcional, adequada e necessária à preservação da integridade da execução contratual, conforme análise de risco realizada pela equipe técnica responsável.

3.4.4. A garantia deverá ter vigência compatível com o prazo do contrato, incluindo eventuais prorrogações, devendo ser renovada tempestivamente pela contratada, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

3.4.5. A liberação da garantia ficará condicionada à verificação do adimplemento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto ao recebimento definitivo dos bens e serviços prestados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo de vigência legal da garantia e eventuais responsabilidades remanescentes.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1. A presente contratação deverá observar os princípios da responsabilidade socioambiental e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

3.5.2. A contratada deverá adotar medidas que mitiguem impactos ambientais decorrentes da execução contratual, com especial atenção ao uso racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos eletrônicos e ao estímulo à logística reversa e reciclagem de componentes, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3.5.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender, preferencialmente, aos critérios de eficiência energética estabelecidos por órgãos técnicos nacionais e internacionais, tais como o selo Procel de Economia de Energia ou certificações equivalentes, de modo a reduzir o consumo energético no ambiente institucional da SEDCON.

3.5.4. A contratada deverá assegurar que os bens fornecidos estejam isentos de substâncias nocivas proibidas por regulamentações ambientais, especialmente metais pesados e elementos tóxicos, conforme normas da ABNT e diretrizes internacionais aplicáveis à indústria de tecnologia da informação.

3.5.5. Será exigido da contratada o encaminhamento adequado de eventuais equipamentos substituídos ou inservíveis, observando a destinação ambientalmente correta e, se aplicável, o envio para reciclagem, reutilização ou descarte final autorizado, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 401/2008.

3.5.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatórios demonstrativos contendo:

- I – comprovação da origem ambientalmente responsável dos materiais utilizados;
- II – informações sobre destinação de resíduos gerados;
- III – certificados de conformidade ambiental ou atestados técnicos pertinentes aos produtos e processos empregados.

3.5.7. O descumprimento injustificado das práticas de sustentabilidade previstas neste item poderá ser considerado inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

3.6. Possibilidade de subcontratação

(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.6.1. Será admitida a **subcontratação parcial do objeto**, desde que **previamente autorizada pela Administração**, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no **art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 48.816/2023**.

3.6.2. O percentual máximo permitido para subcontratação será de até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, devendo restringir-se a parcelas do objeto que **não constituam atividades essenciais, nucleares ou tecnicamente significativas**, conforme análise e identificação realizadas no **Estudo Técnico Preliminar**.

3.6.3. Não será admitida a subcontratação das seguintes parcelas do objeto, consideradas essenciais à execução contratual:

- I – fornecimento e instalação dos equipamentos de informática;
- II – serviços de suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos com defeito;
- III – quaisquer obrigações que envolvam **contato direto, regular ou permanente** com a fiscalização do contrato ou com os usuários finais dos serviços.

3.6.4. A eventual subcontratação deverá ser **formalizada previamente**, por meio de instrumento específico submetido à aprovação da SEDCON, cabendo à contratada principal **comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa subcontratada**, bem como sua **capacidade operacional** para executar a parcela do objeto a ela atribuída.

3.6.5. A subcontratação **não exime a contratada principal de sua integral e exclusiva responsabilidade** pela perfeita execução do contrato, respondendo esta, em qualquer hipótese, pelos atos, omissões ou inadimplementos praticados pela empresa subcontratada.

3.6.6. O descumprimento das condições de subcontratação estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo da **rescisão contratual**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.7.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, em razão das características específicas do objeto, do mercado fornecedor e do interesse público envolvido, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17, inciso VI, alínea "b", do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

3.7.2. A vedação à participação de consórcios encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a restrição mediante **motivação expressa**, bem como no art. 17, inciso VI, alínea "b", do Decreto Estadual nº 48.816/2023, sendo justificada pelas razões técnicas e operacionais a seguir discriminadas.

3.7.3. A contratação refere-se a **serviço comum de outsourcing de equipamentos de informática**, amplamente ofertado no mercado, com **baixo grau de complexidade técnica, escopo operacional claramente delimitado e quantitativo reduzido de equipamentos**, não se evidenciando a necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para a sua adequada execução.

3.7.4. Os requisitos operacionais do objeto demandam **centralização de controle, resposta técnica ágil, substituição de equipamentos em prazos reduzidos e prestação uniforme e padronizada dos serviços** em todos os pontos atendidos pela SEDCON, circunstâncias que se mostram **incompatíveis com a execução consorciada**, a qual tende a fragmentar responsabilidades e dificultar a coordenação operacional.

3.7.5. A eventual atuação por meio de consórcio poderia acarretar **divisão de responsabilidades, diluição da governança contratual e dificuldades adicionais para a fiscalização e a gestão da execução**, especialmente no que se refere ao cumprimento dos níveis de serviço, à substituição célere de equipamentos e à adequada responsabilização por eventuais falhas na execução contratual.

3.7.6. Considera-se, ainda, que o **mercado fornecedor é maduro**, composto por empresas que, individualmente, detêm **capacidade técnica, econômica e operacional suficiente** para a execução integral do objeto, inclusive em contratações de maior porte e complexidade do que a ora pretendida, não se justificando a admissão de consórcios como mecanismo para viabilizar a competição ou ampliar a capacidade de atendimento.

3.7.7. O **valor estimado da contratação**, embora superior ao limite para contratação direta, revela-se **relativamente reduzido**, aproximando-se, sob o ponto de vista econômico, de contratações de pequeno vulto, para as quais o mercado já se encontra estruturado para atendimento por empresas individualmente consideradas, sem que a formação de consórcios represente ganho relevante de eficiência ou economicidade.

3.7.8. Dessa forma, a vedação à participação de empresas consorciadas **não implica restrição indevida à competitividade**, mostrando-se **proporcional e razoável**, ao mesmo tempo em que contribui para a **eficiência da execução contratual, a facilitação da gestão e fiscalização do contrato e a clareza na atribuição de responsabilidades**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.8.1. Será vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, em razão das **características específicas do objeto, da forma de execução contratual e do modelo de responsabilização exigido**, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A contratação envolve a prestação de **serviço comum de outsourcing de equipamentos de informática**, cuja execução demanda **vínculo operacional direto** entre os profissionais envolvidos e a empresa contratada, com exigência de **supervisão contínua, padronização de procedimentos, controle operacional permanente e responsabilização direta e integral** da contratada pela execução dos serviços.

3.8.3. Tais exigências mostram-se **incompatíveis com o modelo jurídico e operacional das sociedades cooperativas**, cuja atuação se baseia na **autonomia dos cooperados**, na ausência de subordinação hierárquica típica e na organização associativa própria, não se coadunando com a estrutura de comando, controle e padronização requerida para a adequada execução do objeto.

3.8.4. A admissão de cooperativas, nesse contexto, poderia **comprometer a governança contratual, dificultar a fiscalização da execução, a padronização dos serviços prestados e a atribuição objetiva de responsabilidades**, especialmente no que se refere ao cumprimento dos níveis de serviço, à substituição de equipamentos e à atuação integrada junto aos usuários finais.

3.8.5. Considera-se, ainda, que o **mercado fornecedor dispõe de empresas empresárias** com capacidade técnica, operacional e econômica suficientes para a execução integral do objeto, não se justificando a admissão de sociedades cooperativas como mecanismo necessário à ampliação da competitividade ou à viabilização da contratação.

3.8.6. Dessa forma, a vedação à participação de sociedades cooperativas **não configura restrição indevida à competitividade**, mostrando-se **proporcional, razoável e tecnicamente fundamentada**, assegurando a adequada execução do contrato, a eficiência administrativa e a coerência entre os documentos de planejamento, em especial o **Estudo Técnico Preliminar**.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

(inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.9.1. Após análise técnica do objeto e das condições operacionais necessárias à sua execução, conforme registrado no item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar, **concluiu-se pela não aplicação de reserva de cota para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI)** no presente certame.

3.9.2. A presente contratação demanda a prestação contínua e integrada de serviços de outsourcing de equipamentos de informática, com fornecimento, instalação, suporte técnico, manutenção e substituição em prazos reduzidos, exigindo estrutura logística e capacidade técnica padronizada, cuja execução fracionada comprometeria a eficiência, a economicidade e a uniformidade da solução contratada.

3.9.3. Assim, nos termos do **Enunciado nº 33 da PGE/RJ**, a divisão do objeto com reserva de cota, neste caso, **configuraria prática contrária ao interesse público**, comprometendo a integralidade e a coerência técnica da execução, circunstância que justifica a **excepcional não aplicação da reserva**.

3.9.4. Ressalta-se, todavia, que não há impedimento à participação de ME, EPP e MEI no certame, que poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento favorecido em caso de empate e a possibilidade de regularização fiscal tardia.

3.9.5. A medida adotada visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme orienta o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

ENUNCIADO N.º 33 - PGE: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 8.666/93)

1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:

a) valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c) verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;

d) não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

e) atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.

3.10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.10.1. Quanto ao parcelamento da contratação, registra-se que a matéria foi **devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar**, no qual se concluiu pela **inviabilidade técnica e pela ausência de vantagem econômica na divisão do objeto**, tendo em vista a natureza integrada da solução de outsourcing de impressão, que envolve o fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, gestão do parque de impressão e demais obrigações correlatas.

3.10.2. A execução do objeto de forma unificada mostra-se mais adequada para assegurar a **compatibilidade técnica entre os componentes da solução, a padronização dos níveis de serviço, a responsabilização integral da contratada e a eficiência na gestão e fiscalização contratual**, não se verificando prejuízo à competitividade do certame.

3.10.3. Dessa forma, a opção pela **não divisão do objeto** encontra-se justificada nos termos dos arts. 40, § 2º, e 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 17, IV, "a", do Decreto nº 48.816/2023, permanecendo o Termo de Referência alinhado às conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA HABILITAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

4.1. Qualificação técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, mediante apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto compatível em características, prazos e quantidades com a solução proposta neste Termo de Referência.

4.1.2. O atestado deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, que a licitante executou satisfatoriamente serviços de **outsourcing de equipamentos de informática**, incluindo, cumulativamente:

I – fornecimento e instalação de equipamentos de tecnologia da informação;

II – suporte técnico com prazos definidos para atendimento e substituição de equipamentos;

III – manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual.

4.1.3. A compatibilidade será aferida com base na similaridade funcional do serviço executado, observando-se a equivalência de complexidade, abrangência e volume operacional, sem exigir identidade absoluta de marcas, modelos ou arquiteturas tecnológicas utilizadas.

4.1.4. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que todos sejam compatíveis com os aspectos centrais do objeto ora licitado e refiram-se a execuções realizadas diretamente pela licitante, vedada a comprovação de experiência de terceiros.

4.1.5. Poderá ser exigida, ainda, a comprovação de qualificação técnica por meio da apresentação de equipe técnica capacitada, especialmente em caso de necessidade de suporte presencial ou customização de soluções, o que será detalhado no edital, conforme a previsão legal do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. A exigência ora fixada encontra respaldo no princípio da segurança jurídica da contratação e visa assegurar que a futura contratada detenha experiência prática comprovada na execução de soluções similares, preservando-se, assim, a eficiência, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

4.2. Qualificação econômico-financeira

4.2.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação do **balanço patrimonial da licitante**, do último exercício social encerrado, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, com a demonstração de índices contábeis compatíveis com a boa saúde financeira da empresa, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A Administração poderá fixar, no edital, **índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, calculados com base nas fórmulas padronizadas, como forma de aferição da capacidade financeira da licitante, com vistas à execução integral do objeto sem comprometimento da regularidade contratual.

4.2.3. Além do balanço patrimonial, será exigida a apresentação de **certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, emitidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o prazo fixado no edital.

4.2.4. A exigência dos documentos mencionados visa garantir que a licitante se encontra em situação financeira compatível com as obrigações contratuais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida a contratação de empresas em situação de insolvência, recuperação ou com passivo judicial relevante que comprometa sua capacidade de entrega.

4.2.5. No caso de licitante constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, sociedade anônima de capital fechado ou empresa individual de responsabilidade limitada, os documentos contábeis apresentados deverão estar em consonância com as normas da Lei nº 6.404/1976 e com as diretrizes fiscais da Receita Federal do Brasil.

4.2.6. A exigência de qualificação econômico-financeira será modulada de forma proporcional à complexidade e ao valor estimado da contratação, em atenção aos princípios da razoabilidade e da vedação a cláusulas excessivamente restritivas à competitividade, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.3.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.3.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.3.9 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.3.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.11 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.3.12 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.13 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.3.14 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(inciso V, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 17 a 19 do Decreto nº 48.817/2023)

5.1. A gestão e fiscalização da execução contratual observará modelo formal e estruturado, com a designação de agentes públicos competentes, a adoção de instrumentos de controle e o registro sistemático das ocorrências relevantes, nos termos do Decreto Estadual nº 48.817/2023, assegurando a vinculação da execução ao interesse público e a conformidade com os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

5.2. Para a adequada gestão e acompanhamento do contrato, deverão constar nos autos da contratação, no mínimo, os seguintes documentos:

5.2.1. Termo de ciência de designação, documento no qual os agentes responsáveis declaram formalmente ciência quanto à sua designação como gestor e fiscal do contrato, em atendimento ao art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 48.817/2023, devendo conter identificação clara do objeto contratado, das atribuições e da vigência da designação.

5.2.2. Ato de nomeação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para os casos em que for constituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, nos termos do §5º do art. 7º do Decreto nº 48.817/2023, observando-se a hipótese legal de dispensa da formalização contratual.

5.2.3. Termo de Referência, documento que integra o instrumento contratual e contém a descrição detalhada do objeto, seus requisitos técnicos, cronograma de execução, obrigações das partes e critérios de desempenho, servindo como parâmetro para avaliação da conformidade da execução.

5.2.4. Mapa de Riscos (quando aplicável), conforme resultado da Análise de Riscos elaborada na fase preparatória da contratação, com a identificação de eventos que possam comprometer a execução, as medidas de mitigação e os planos de contingência, nos termos do Decreto nº 48.816/2023.

5.2.5. Proposta da empresa contratada, com detalhamento da composição dos preços unitários e globais, inclusive valores relativos a equipamentos, logística, suporte e demais componentes do custo operacional do serviço, que servirá de referência para avaliação da economicidade e aplicação de eventuais penalidades.

5.2.6. Documentos de habilitação apresentados pela contratada, especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, os quais poderão ser consultados em caso de verificação de descumprimentos contratuais.

5.2.7. Registro de Ocorrência, documento de uso interno e contínuo, mantido pelo fiscal do contrato, em que deverão ser anotados periodicamente todos os fatos relevantes da execução contratual, tais como entregas, substituições, prazos descumpridos, não conformidades, comunicações formais e aplicação de penalidades.

5.2.8. Instrumento de contrato, termo de contrato administrativo ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente assinado pelas partes e publicado, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas essenciais, inclusive as relativas à gestão e fiscalização.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. A execução contratual deverá ser acompanhada por agentes públicos formalmente designados, nos termos do Decreto Estadual nº 48.817/2023, assegurando-se o controle efetivo e contínuo da execução do objeto, com a devida segregação de funções e especialização técnica, conforme a complexidade e as particularidades da solução contratada.

5.2.2. Deverá ser designado **Gestor do Contrato**, servidor efetivo da Administração com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, incumbido da coordenação geral da execução contratual, da interlocução com a contratada, da tomada de decisões estratégicas e da consolidação das informações encaminhadas pelos fiscais designados.

5.2.3. A fiscalização será exercida por **fiscal(is) designado(s)** especificamente para acompanhamento da execução nos aspectos técnicos, administrativos e operacionais, cuja quantidade e natureza serão definidas pela Administração com base na complexidade, na dispersão geográfica e na criticidade do objeto. Os fiscais poderão ser:

5.2.3.1. **Fiscal técnico**, responsável pelo acompanhamento da execução material do objeto, devendo possuir conhecimento técnico compatível com os serviços de outsourcing de equipamentos de informática, incluindo noções de funcionamento de rede, manutenção e suporte de hardware e software, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto nº 48.817/2023.

5.2.3.2. **Fiscal setorial**, quando for o caso, para atuação em unidades descentralizadas ou múltiplos pontos de entrega e atendimento, acompanhando a execução do contrato nos diferentes locais de prestação, com reporte sistemático ao fiscal técnico ou ao gestor.

5.2.3.3. Fiscal administrativo, incumbido do acompanhamento documental da execução contratual, especialmente quanto ao recebimento e conferência de notas fiscais, planilhas de medição, ordens de fornecimento, comprovantes de substituição de equipamentos e relatórios mensais de desempenho, cuja designação será definida conforme a necessidade da Administração.

5.2.3.3.a. Na hipótese de não haver designação específica para o fiscal administrativo, suas atribuições serão incorporadas à atuação do fiscal técnico, conforme disposição expressa no ato de designação.

5.2.4. Quando as especificidades do contrato assim exigirem, a Administração poderá designar **Comissão de Fiscalização**, composta por no mínimo **3 (três) integrantes**, com competências complementares, respeitado o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 7º, caput, do Decreto nº 48.817/2023.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica: acompanhar a execução material do objeto contratado, verificando in loco o fornecimento e instalação dos equipamentos, a conformidade dos serviços de suporte e manutenção prestados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, bem como proceder ao registro sistemático de ocorrências, solicitar substituições e emitir relatórios técnicos de conformidade ou não conformidade sempre que necessário.

5.3.2. Cabe à Fiscalização Setorial [se houver]: acompanhar a execução do contrato nos setores ou unidades descentralizadas sob sua responsabilidade, inspecionando periodicamente os equipamentos alocados, observando o cumprimento dos prazos e a adequação do suporte técnico prestado localmente, comunicando eventuais inconformidades ao fiscal técnico e ao gestor do contrato, além de manter atualizados os registros de uso e funcionamento dos bens sob sua unidade.

5.3.3. Cabe à Fiscalização Administrativa [se houver]: proceder ao controle documental da execução contratual, realizando a conferência das notas fiscais, planilhas de execução, ordens de fornecimento e substituição de equipamentos, relatórios de desempenho e quaisquer documentos relacionados à comprovação da execução contratual, encaminhando-os ao gestor com parecer sobre sua regularidade formal e consistência das informações prestadas pela contratada.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato: coordenar a atuação integrada da equipe de fiscalização, consolidar as informações técnicas, setoriais e administrativas recebidas, manter interlocução direta com a contratada para tratamento de demandas operacionais ou estratégicas, analisar os registros de ocorrência e os relatórios periódicos, decidir sobre medidas corretivas de execução, emitir comunicações formais e relatórios gerenciais, bem como instruir processos de aplicação de penalidades, quando necessário, zelando pela eficiência, economicidade e regularidade da execução contratual.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes designados, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, conforme competências previstas neste Termo de Referência e nos arts. 3º a 7º do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.4.1.2. Emitir as ordens de fornecimento e de início dos serviços, conforme cronograma de implantação aprovado, com observância aos prazos contratuais e à necessidade institucional da Administração.

5.4.1.3. Receber e analisar os relatórios de execução, desempenho e ocorrências encaminhados pelos fiscais e pelo gestor do contrato, promovendo as medidas corretivas eventualmente necessárias.

5.4.1.4. Processar os pagamentos devidos à contratada no prazo fixado no contrato, condicionando-os à efetiva entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, nos moldes pactuados.

5.4.1.5. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. Executar o objeto contratado integralmente, conforme condições, prazos, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

5.4.2.2. Apresentar cronograma detalhado de implantação dos serviços no prazo definido, observando a entrega escalonada e progressiva dos equipamentos, com instalação, configuração, testes e ativação de cada unidade.

5.4.2.3. Manter equipe técnica qualificada e disponível para prestação de suporte, substituição de equipamentos com defeito e atendimento aos chamados no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5.4.2.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os equipamentos defeituosos ou indisponíveis, sem ônus adicional para a Administração, conforme as cláusulas de desempenho contratual.

5.4.2.5. Cumprir integralmente os requisitos de sustentabilidade, segurança da informação, eficiência energética e responsabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

5.4.2.6. Fornecer tempestivamente, todos os documentos, relatórios, comprovantes e registros exigidos para o acompanhamento da execução contratual pela fiscalização e gestão do contrato.

5.4.2.7. Responder administrativa, civil e penalmente pelos danos decorrentes de sua conduta, inclusive por falhas, omissões ou atos de seus prepostos, subcontratados ou terceiros vinculados.

5.5. Acordo de nível de serviço – ANS

5.5.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) corresponde ao conjunto de **métricas, parâmetros e critérios de desempenho previamente pactuados** entre a Administração e a contratada, com o objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços de outsourcing de equipamentos de informática, viabilizando o **monitoramento contínuo da execução contratual**, a **verificação da conformidade técnica**, bem como a **aplicação de glosas e penalidades**, quando for o caso.

5.5.2. Os critérios de desempenho serão **mensurados mensalmente**, com base em **indicadores objetivos** extraídos dos relatórios de fiscalização e registros formais de ocorrência. Os resultados mensais servirão como **fundamento para o atesto técnico**, aplicação de **glosas proporcionais ao valor dos serviços executados**, e eventual imposição de **sanções administrativas**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Os indicadores de desempenho deverão observar os seguintes atributos:

- **Relevância:** devem estar relacionados diretamente à qualidade, regularidade e tempestividade dos serviços prestados.
- **Mensurabilidade:** devem basear-se em dados concretos extraídos de sistemas de registro, planilhas de controle e documentos de fiscalização.
- **Objetividade:** devem possuir critérios claros, padronizados e verificáveis de forma inequívoca.
- **Disponibilidade:** devem derivar, preferencialmente, de relatórios sistematizados produzidos pela contratada e auditados pela fiscalização, ou registros internos formalizados.

5.5.4. A seguir, apresentam-se exemplos de **obrigações contratuais sujeitas à medição pelo ANS**, adaptadas à natureza dos serviços contratados:

Indicador	Origem da Obrigação (TR)	Forma de Medição	Classificação de Impacto	Critério de Ajuste/Glosa
Atendimento a ordens de fornecimento no prazo máximo de 30 dias	Item 3.1.2	Prazo entre ordem e instalação	Médio/Alto	Glosa de 5% a 10% do valor do item afetado
Substituição de equipamentos com defeito em até 48 horas úteis	Item 3.1.3	Relatório de ocorrência	Alto	Glosa de até 20% + advertência formal
Atendimento técnico com preposto habilitado	Item 3.1.4	Registro de atendimento técnico	Médio	Glosa de 5% por ausência injustificada
Configuração e ativação fora do padrão técnico especificado	Especificações técnicas do TR	Atesto negativo do fiscal técnico	Alto	Glosa proporcional + possibilidade de sanção
Descumprimento do cronograma de implantação sem justificativa	Item 3.1.1	Registro de atraso	Médio/Alto	Glosa progressiva por reincidência

5.5.5. As glosas decorrentes da aplicação do ANS poderão ser **descontadas diretamente dos valores mensais faturados**, independentemente da instauração de procedimento sancionador, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021, desde que fundamentadas em registro formal da fiscalização.

5.5.6. A **classificação do impacto** das falhas (leve, médio ou alto) será definida no momento da consolidação dos relatórios mensais, podendo-se admitir **faixas de tolerância** para falhas de impacto leve, desde que não reiteradas ou agravadas, preservando-se o equilíbrio contratual e a efetividade da execução.

5.5.7. O modelo de ANS será operacionalizado por meio de **planilha de monitoramento integrada à rotina de fiscalização**, a ser preenchida e consolidada **mensalmente pelo gestor do contrato**, com base nos registros atualizados pelos fiscais técnicos e administrativos.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. O objeto contratual será submetido a **duas etapas de recebimento: provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as peculiaridades dos serviços contínuos e a forma escalonada do fornecimento de bens.

5.6.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega efetiva e instalação dos equipamentos previstos nas ordens de fornecimento, acompanhado de termo circunstanciado assinado pelo fiscal técnico designado, com a verificação preliminar do funcionamento e da conformidade física e lógica dos bens com as especificações contratuais.

5.6.3. A prestação dos serviços de suporte técnico, substituição de equipamentos e manutenção preventiva/corretiva, por sua natureza continuada, será avaliada **mensalmente**, com base nos indicadores de desempenho previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), servindo como **base para o atesto parcial e provisório** das parcelas executadas.

5.6.4. O recebimento definitivo dos bens fornecidos será formalizado após o decurso do prazo de observação técnica estabelecido no contrato – não inferior a 30 (trinta) dias –, desde que não sejam constatadas falhas ou desconformidades relevantes, mediante emissão de termo específico pelo fiscal técnico e aprovação do gestor do contrato.

5.6.5. O recebimento definitivo dos serviços continuados ocorrerá mensalmente, por meio de relatório consolidado de execução, atestado pelo(s) fiscal(is) e validado pelo gestor, como condição para o pagamento, conforme previsto no art. 73, §1º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro de ocorrências e da aplicação de eventuais glosas.

5.6.6. Havendo irregularidades ou falhas técnicas durante o prazo de verificação do recebimento provisório, a contratada será formalmente notificada para adotar as medidas corretivas no prazo estipulado, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

5.6.7. Os termos de recebimento provisório e definitivo, bem como os relatórios mensais de execução, deverão ser anexados ao processo de gestão e fiscalização do contrato, com ciência dos agentes designados, garantindo a rastreabilidade e o controle documental da execução contratual.

5.7. Pagamento

5.7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será condicionado à apresentação de **fatura mensal acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade e desempenho contratual**, bem como à **validação expressa pela fiscalização e pelo gestor do contrato**, conforme fluxos definidos neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.7.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando instituída) ou os fiscais individualmente designados deverão **atestar previamente a conformidade dos serviços prestados** e a regularidade da documentação apresentada pela contratada, incluindo relatórios de execução, registros de ocorrência, substituições realizadas, relatórios de atendimento técnico e demais instrumentos exigidos.

5.7.3. A contratada deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos como condição para o processamento do pagamento:

- I – **Nota Fiscal eletrônica**, emitida em conformidade com os valores e parcelas estabelecidos no contrato;
- II – **Relatório mensal de execução contratual**, com detalhamento das atividades realizadas, quantitativo de equipamentos em funcionamento, ocorrências registradas e substituições efetuadas;
- III – **Atesto do fiscal técnico e/ou administrativo**, com manifestação expressa sobre a conformidade dos serviços executados;
- IV – **Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** exigida pelo art. 147 da Lei nº 14.133/2021, por meio de apresentação de certidões atualizadas, especialmente nos casos de contratação superior a um ano de vigência.

5.7.4. Verificada a ausência de qualquer requisito, documento ou falha material nos serviços prestados, o pagamento será suspenso até a devida **regularização pela contratada**, sem prejuízo da aplicação de glosa proporcional, conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

5.7.5. O prazo para efetivação do pagamento será aquele previsto no instrumento contratual, contado a partir do protocolo regular da fatura com toda a documentação exigida, desde que atestada a conformidade da prestação contratual pelos agentes responsáveis.

5.7.6. A inadimplência da contratada com obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais devidamente verificadas e formalizadas pela fiscalização poderá ensejar o não pagamento da fatura correspondente, sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis.

5.8. Termo de encerramento do contrato e prestação de contas

5.8.1. Encerrada a vigência contratual, deverá ser formalizado o **Termo de Encerramento do Contrato**, instruído com os documentos e registros que comprovem a regularidade da execução, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, com vistas à adequada **prestação de contas pela Administração Pública**.

5.8.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a consolidação das informações necessárias à elaboração do termo, incluindo:

- I – relatório conclusivo da fiscalização técnica, administrativa e, se for o caso, setorial;
- II – histórico de atestos e pagamentos;
- III – registros de glosas aplicadas;
- IV – penalidades eventualmente impostas;
- V – termo(s) de recebimento definitivo;
- VI – devolução ou baixa de bens alocados, se aplicável;
- VII – manifestação quanto à satisfação do interesse público.

5.8.3. O processo deverá ser finalizado com a inserção do termo de encerramento no sistema de controle adotado pela Administração, acompanhado da manifestação formal da unidade demandante e do responsável pela fiscalização, assegurando **transparência, controle e memória institucional da contratação**.

5.9. Boas práticas

5.9.1. Ainda que não obrigatório, este item tem por finalidade estabelecer **ações recomendadas que contribuam para o aprimoramento contínuo da gestão contratual**, promovendo resultados mais eficientes, sustentáveis e alinhados ao interesse público.

5.9.2. Recomenda-se, no âmbito desta contratação, a adoção das seguintes boas práticas:

- I – realização de reuniões de alinhamento técnico periódicas entre os fiscais e representantes da contratada;
- II – registro padronizado e tempestivo das ocorrências no sistema ou planilha de fiscalização;
- III – divulgação interna dos principais indicadores de desempenho, com análise crítica de desvios e proposta de melhorias;
- IV – capacitação dos fiscais quanto aos aspectos técnicos do objeto e ao uso dos instrumentos de fiscalização;
- V – incentivo à adoção de soluções de baixo impacto ambiental, como equipamentos com selo de eficiência energética e logística reversa.

5.9.3. A adoção sistemática dessas práticas fortalece a **cultura de planejamento, controle e eficiência na gestão contratual**, assegurando maior aderência aos princípios da nova Lei de Licitações e promovendo a profissionalização da atuação estatal.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A remuneração da contratada será realizada com base em **valores mensais previamente pactuados**, correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido e aos serviços de suporte e manutenção prestados sobre os equipamentos ativos, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

6.2. O valor global da contratação será distribuído proporcionalmente entre os meses de vigência do contrato, respeitando-se o cronograma de entrega escalonada dos equipamentos e a ativação operacional de cada unidade fornecida.

6.3. A cada ciclo mensal, o faturamento estará condicionado à:

- I – emissão de nota fiscal compatível com os itens efetivamente entregues e serviços executados;
- II – apresentação de relatório mensal de execução contendo os quantitativos de equipamentos em operação, atendimentos realizados, substituições efetuadas e conformidades apuradas;
- III – atesto técnico e/ou administrativo emitido pelos fiscais designados, com validação do gestor do contrato.

6.4. O valor a ser pago mensalmente poderá sofrer **glosas proporcionais**, nos termos do Acordo de Nível de Serviço (ANS), em razão de falhas, atrasos, descumprimentos ou indisponibilidades injustificadas, devidamente registradas pela fiscalização.

6.5. As ordens de fornecimento emitidas pela Administração terão efeito vinculante para a contratada, que deverá observar os prazos para entrega, instalação e ativação definidos contratualmente. A remuneração somente será devida após a verificação da conformidade e do funcionamento dos equipamentos fornecidos, nos termos do recebimento provisório e definitivo.

6.6. A remuneração não poderá ser feita por estimativa ou pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e com autorização expressa da autoridade competente, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A contratada obriga-se a manter atualizados os registros dos equipamentos em operação, com a identificação física, localização, número de série, data de ativação e demais informações que subsidiem o controle da Administração e a apuração do valor devido mensalmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo **Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023**, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia com fornecimento agregado de bens padronizados.

7.2. A forma de seleção será a de **menor valor mensal de referência** pela execução integral dos serviços com fornecimento dos equipamentos em regime de outsourcing, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. As propostas deverão conter:

7.3.1. Indicação do **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de abertura;

7.3.2. Apresentação de **planilha de formação de preços**, com valores unitários e globais dos serviços prestados e dos equipamentos alocados, inclusive custos indiretos, conforme modelo a ser disponibilizado no edital;

7.3.3. Declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às **especificações técnicas mínimas** exigidas no Termo de Referência, sujeita a verificação da conformidade;

7.3.4. Quando exigido em edital, a apresentação de **amostras, relatórios técnicos, catálogos ou prova de conceito (PoC)** dos equipamentos propostos, com o objetivo de demonstrar a aderência da solução ofertada às necessidades da Administração.

7.4. Nos termos do §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, havendo empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

7.4.1. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.4.2. Atendimento a políticas públicas de promoção da equidade de gênero e raça, nos termos do regulamento;

7.4.3. Sorteio público, como critério residual, realizado em sessão pública com registro em ata.

7.5. Para fins de julgamento por menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- não apresentarem a documentação técnica mínima exigida;
- não atenderem às condições estabelecidas no edital ou neste Termo de Referência.

7.6. O julgamento será realizado por equipe de apoio ou comissão de contratação, designada pela autoridade competente, com observância dos critérios objetivos fixados neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do contrato observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, sustentabilidade, integridade e planejamento, conforme definidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023.

8.2. A Administração reserva-se o direito de promover, a qualquer tempo, **alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado**, nas hipóteses autorizadas pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, quando for o caso.

8.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual.

8.4. A fiscalização da execução contratual não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de atos ou omissões praticadas no curso da execução.

8.5. A contratada responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais infrações às normas contratuais e legais aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de preços e memória de cálculo da estimativa de valor;
- Planilha de composição de preços;
- Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- Cronograma de implantação (quando aplicável);
- Minuta de edital e contrato.

8.7. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, à luz das disposições da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de planejamento

Nome do Integrante	Cargo	Matrícula
Cláudio Luiz Silva de Freitas	Assistente	2426862-3
Victor Marques da Silva Alves	Assistente	4279717-9

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

• ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	ID	Descrição	Especificações Técnicas Principais
1	187403	Impressora Multifuncional Colorida	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional colorida formato A3 e A4 – capacidade mensal de 12.000 impressões/cópias
2	187404	Impressora Multifuncional P&B	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional preto e branco formato A3 e A4 – capacidade mensal de 100.000 impressões/cópias

• ANEXO II – MODELO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

(Contrato nº [●]/20[XX] – Processo SEI nº [●])

1. DADOS DO ÓRGÃO REQUISITANTE

- **Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON/RJ
- **Unidade Requisitante:** [●]
- **Endereço de Entrega:** [●]
- **Responsável pelo Recebimento:** [nome completo / cargo / telefone / e-mail]

2. DADOS DO CONTRATO

- **Instrumento Jurídico:** Contrato nº [●]/20[XX]
- **Objeto:** Prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de informática (**impressoras**) com fornecimento de insumos, garantia, manutenção, gerenciamento, suporte técnico, seguro e logística reversa
- **Empresa Contratada:** [Razão Social da Contratada]
- **CNPJ:** [●]

3. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

Item	Código SIGA	Descrição do Item	Unidade	Qtde. Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	187403	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional colorida formato A3 e A4 – capacidade mensal de 12.000 impressões/cópias	Serviço/Mês	[●]	[●]	[●]
2	187404	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional preto e branco formato A3 e A4 – capacidade mensal de 100.000 impressões/cópias	Serviço/Mês	[●]	[●]	[●]

- **Subtotal:** R\$ [●]
- **Total Geral (com eventuais encargos, se aplicável):** R\$ [●]

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **Prazo de Entrega e Instalação:** até [XX] dias úteis após o recebimento desta Ordem de Fornecimento.
- **Forma de Execução:** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- **Critério de Recebimento:** provisório e definitivo, conforme cláusulas contratuais e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. AUTORIZAÇÃO E ASSINATURAS

Por esta ordem, autorizamos o fornecimento conforme acima especificado, devendo a execução observar rigorosamente o pactuado contratualmente.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

[Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas ou Autoridade Competente]

Cargo: _____

Órgão: SEDCON/RJ

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Recebemos a presente Ordem de Fornecimento e nos comprometemos com o fornecimento dos itens acima descritos, nos prazos e condições contratadas.

[Nome do Representante da Contratada]

Cargo: _____

Empresa: _____

Data: //20__

Obs. Finalidade do Anexo II – Modelo de Ordem de Fornecimento

O **modelo de Ordem de Fornecimento** tem como principal objetivo:

1. Formalizar a solicitação específica de fornecimento dos bens ou serviços previstos no contrato, com indicação clara do:

- órgão ou unidade requisitante,
- item(s) contratados,
- quantidade solicitada,
- local de entrega,
- prazo para execução.

2. Permitir o controle e rastreabilidade da execução contratual por parte da contratante e da contratada.

3. Ser o instrumento que aciona a execução de determinada parcela da contratação, principalmente em **contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços** ou em contratos contínuos por

• ANEXO III – ENDEREÇOS DE ENTREGA

ANEXO III – ENDEREÇOS DE ENTREGA

(Contrato nº [●]/20[XX] – Processo SEI nº [●])

Nº	Unidade Administrativa	Endereço Completo	Município	Quantitativo de Equipamentos
1	Sede da SEDCON	Rua Beatriz Larragoiti Lucas, s/n – Cidade Nova (Localizado no Centro de Convenções da ExpoMag - Torre Norte)	Rio de Janeiro/RJ	[●] Impressoras

• ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Contrato nº [●]/20[XX] – Processo SEI nº [●])

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 __, a Comissão de Recebimento designada pela Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON/RJ, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, **certifica o recebimento provisório** dos bens relacionados na Ordem de Fornecimento nº [●], vinculada ao Contrato nº [●]/20[XX], celebrado com a empresa [Razão Social da Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [●].

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **Ordem de Fornecimento:** nº [●]
- **Data da Entrega:** [//20__]
- **Unidade Receptora:** [Nome da unidade/setor]
- **Endereço:** [●]

2. BENS RECEBIDOS

Item	Código SIGA	Descrição do Item	Quantidade Recebida	Observações
1	187403	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional colorida formato A3 e A4 – capacidade mensal de 12.000 impressões/cópias	[●]	[●]
2	187404	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional preto e branco formato A3 e A4 – capacidade mensal de 100.000 impressões/cópias	[●]	[●]

3. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Após verificação inicial dos aspectos quantitativos e físicos, **os bens foram recebidos provisoriamente**, condicionando-se o recebimento definitivo à análise técnica quanto à conformidade com as especificações contratuais, funcionamento regular e demais exigências constantes do Termo de Referência.

Eventuais irregularidades, defeitos ou inconformidades eventualmente constatadas durante o prazo de verificação poderão ensejar a recusa total ou parcial dos bens, conforme previsão contratual e legal.

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será emitido **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados desta data, após avaliação técnica detalhada por servidor designado pela Administração.

5. ASSINATURAS

[Nome completo do(a) responsável pelo recebimento]

Cargo: [●]

Unidade: [●]

SEDCON/RJ

[Nome do(a) fiscal ou técnico designado, se aplicável]

Cargo: [●]

SEDCON/RJ

[Nome do representante da contratada]

Cargo: [●]

Empresa: [●]

• ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Contrato nº [●]/20[XX] – Processo SEI nº [●])

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 __, a Comissão de Recebimento e/ou o servidor designado pela Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON/RJ, em conformidade com o art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **declara o recebimento definitivo** dos bens entregues pela empresa [Razão Social da Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [●], conforme detalhamento abaixo, após decurso do prazo legal e verificação de sua conformidade técnica e operacional.

1. DADOS DA ENTREGA

- **Ordem de Fornecimento:** nº [●]
- **Data da Entrega Física:** [//20__]
- **Data do Recebimento Provisório:** [//20__]
- **Unidade Receptora:** [●]
- **Endereço:** [●]

2. BENS ENTREGUES E CONFORMIDADE

Item	Código SIGA	Descrição do Item	Quantidade Recebida	Situação de Conformidade
1	187403	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional colorida formato A3 e A4 – capacidade mensal de 12.000 impressões/cópias	[●]	Conforme
2	187404	Serviço de locação de equipamento de informática: EDS Departamental multifuncional preto e branco formato A3 e A4 – capacidade mensal de 100.000 impressões/cópias	[●]	Conforme

3. RESULTADO DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise técnica minuciosa quanto à especificação dos equipamentos, à sua integridade física, ao funcionamento pleno e à compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, constata-se que:

- Os bens foram entregues em conformidade com as condições contratuais;
- Foram realizados os testes de funcionamento e aferição técnica previstos;
- Não foram identificadas inconformidades que impeçam o aceite definitivo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administração **recebe definitivamente** os bens objeto da Ordem de Fornecimento nº [●], nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada responsável pelas garantias e obrigações contratuais posteriores à entrega, conforme cláusulas pactuadas.

5. ASSINATURAS

[Nome completo do(a) responsável técnico]

Cargo: [●]

Unidade: [●]

SEDCON/RJ

[Nome completo do(a) responsável administrativo]

Cargo: [●]

SEDCON/RJ

[Nome do representante da contratada]

Cargo: [●]

Empresa: [●]

• ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Contrato nº [●]/20[XX] – Processo SEI nº [●])

ORDEM DE SERVIÇO Nº [●]

1. DADOS DA OCORRÊNCIA

- **Data de Abertura:** //20__
- **Horário da Abertura:** [hh:mm]
- **Meio de Solicitação:** [] Sistema Web [] E-mail [] Telefone 0800
- **Número do Chamado no Sistema:** [●]
- **Nome do Solicitante:** [●]
- **Unidade/Setor:** [●]
- **Telefone/E-mail do Solicitante:** [●]

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ATENDIDO

- **Tipo de Equipamento:** [] Impressora Colorida [] Impressora P&B
- **Código Patrimonial (se houver):** [●]
- **Número de Série:** [●]
- **Localização Física:** [●]
- **Data da Última Intervenção Técnica (se aplicável):** //20__

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA / SOLICITAÇÃO

[Relato objetivo do problema identificado ou do serviço solicitado, conforme informado pelo usuário]

4. ATENDIMENTO TÉCNICO

- **Data de Início do Atendimento:** //20__
- **Horário de Início:** [hh:mm]
- **Data de Término do Atendimento:** //20__
- **Horário de Término:** [hh:mm]
- **Nome do Técnico Responsável:** [●]

- **Empresa Contratada:** [●]

5. AÇÕES EXECUTADAS / SOLUÇÃO APLICADA

[Descrever a intervenção realizada, peças trocadas, configurações feitas, observações técnicas etc.]

6. STATUS FINAL DO ATENDIMENTO

- Resolvido com pleno funcionamento
- Equipamento substituído por backup
- Encaminhado para manutenção externa
- Aguardando nova peça / retorno técnico
- Outro: _____

7. CONFIRMAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

- **Nome do Usuário que Atestou o Serviço:** [●]
- **Assinatura (física ou digital):** _____
- **Data da Confirmação:** //20__

8. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

[Espaço livre para registro de anotações relevantes, reincidências, orientações técnicas, advertências, etc.]

ASSINATURAS

Técnico Responsável pela Execução
[Empresa Contratada]

Usuário ou Responsável pelo Setor
SEDCON/RJ



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES, Assistente II**, em 03/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luis Silva de Freitas, Assistente II**, em 04/02/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122363982** e o código CRC **339064AF**.